



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2022

Órgão: Escritório de Desenvolvimento
Ref. Dispensa de Licitação nº 14/2022
Processo Administrativo nº 4.988/2022
Ratificação: 19/07/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, com sede na Rua Plácido Chiquiti, nº 900, Centro, na cidade de São Sepé, RS, inscrito no CNPJ sob o nº 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS, brasileiro, casado, Advogado, portador da RG nº 3015051976 SJS/RS, CPF nº 176.930.630-72, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Aranha, nº 1322, Centro, nesta cidade, doravante denominado LOCATÁRIO, e LUIZ CLÁUDIO SANTOS BITTENCOURT, inscrito no CPF sob o nº 465.282.610-91 e RG nº 9040882947 SSP/RS, residente e domiciliado em São Sepé, RS, Rua Humaitá nº 364, centro, CEP 97340-000, doravante designado LOCADOR, tendo em vista o que consta no Processo Dispensa de Licitação nº 14/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera o valor da cláusula sexta, do Contrato acima mencionado, referente ao acréscimo no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) aos R\$ 4000,00 (quatro mil reais), perfazendo o valor total da locação em R\$ 4350,00 (quatro mil e trezentos e cinquenta reais) mensais, conforme solicitação do Sr. Leandro Oliveira Gonçalves, Diretor do escritório de Desenvolvimento, contido no Despacho 6-4.988/2022, de 31/08/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente alteração contratual terá seus efeitos a contar de setembro de 2022, sendo quitada na competência de outubro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes;

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, RS, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente aditivo em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de setembro de 2022.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIO

LUIZ CLÁUDIO SANTOS BITTENCOURT
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL
LOCADOR

TESTEMUNHAS: _____